



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - e-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO Nº 073, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a realização e a participação no festival gastronômico anual do Município de Porto Amazonas-PR.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município aprova o regulamento do Festival Gastronômico em anexo;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretrizes a qualidade de vida no município e oportunidades econômicas para todos (Art. 5.º, incisos II e IV);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que as infraestruturas e serviços já disponíveis e existentes do perímetro urbano induzem a um reaproveitamento dos equipamentos destinados aos serviços de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e o turismo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do Festival Gastronômico de Porto Amazonas-PR, na forma apresentada no anexo do presente decreto.

Art. 2º. Com fulcro no artigo 50 da Lei Municipal nº 816 de 13 de dezembro de 2007, realizará o incentivo ao associativismo e empreendedorismo do ramo da gastronomia e artesanato municipal.

Parágrafo único. Ainda se incentiva e fomenta a cadeia turística por meio da gastronomia municipal, bem como ao turismo associado, pelo artesanato e comércio de souvenir.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - e-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

Art. 3º. Para os fins previstos na Lei Municipal 1.048 de 21 de junho de 2016, serão atendidos os requisitos do Regulamento em anexo.

Art. 4º. Fica estabelecido que em caso de necessidade de alteração do regulamento, deverá o mesmo ser republicado com antecedência suficiente para que os interessados se adéquem.

Art. 5º. Fica estabelecido ainda os seguintes preços públicos conforme previsto no item 6 do Regulamento:

Lote 1 palco (4 barracas) Bebidas – R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Lote 2 mesas (16 barracas) Área de Alimentação – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Lote 3 área geral (12 barracas) Área não precíveis – R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 6º. Define-se ainda que somente será aceita a inscrição do empreendedor formal, o qual deverá apresentar documentação na forma estipulada no Regulamento (item 6. Da inscrição).

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 05 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - e-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I

2º Festival Gastronômico
12 e 13 de novembro de 2022
Porto Amazonas – PR

Regulamento

• **Objetivo**

Este evento ocorre devido ao aniversário do Município de Porto Amazonas, visa promover e incentivar o comércio local, a cadeia gastronômica e turística, dando visibilidade ao potencial municipal, bem como, atrair possíveis investidores. Além de proporcionar um momento de lazer para a população local de porto amazonas e turistas.

• **Organização**

É uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, e o comércio local.

• **Do local e período**

Ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2022, na Praça Municipal Mário Alves Guimarães de Porto Amazonas, no sábado das 10h:00 às 22h:00 e no domingo das 10h:00 às 22h:00.

• **Dos participantes**

Deverá ser comerciante local, que tem interesse em compor a cadeia turística, seguir roupagem turística, comprometidos com o desenvolvimento gastronômico e critérios turísticos.

Poderão participar do festival quaisquer interessados especializados, atuantes no ramo da gastronomia e do artesanato que cumpram as condições deste regulamento

• **Do cardápio**

- Não será permitido inscrição de pratos iguais terá prioridade o prato que se inscrever primeiro.
- O critério da não repetição de pratos e sabores é para valorizar cada opção gastronômica como único, bem como evitar concorrência no próprio festival, exceto a mesma opção, mas sabores diferentes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - e-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

-
- Os produtos deverão ser adquiridos em fontes seguras do ponto de vista de qualidade e sanidade.
 - Seguir normas sanitárias e de biossegurança de prevenção.
 - Estar comprometido com a roupagem turística para apresentação dos pratos e opções gastronômicas.

- **Da inscrição**

As inscrições para o Festival Gastronômico serão realizadas no período de 03 de outubro a 26 de outubro de 2022.

Para realização da inscrição é obrigatório trazer a cópia do CNPJ (poderá participar somente com CNPJ com CNAI de sua respectiva área que irá expor no festival), RG, CPF e Comprovante de residência.

Os participantes poderão fazer a inscrição até dia 03 de novembro de 2022 ou até o limite de barracas disponibilizadas, no Departamento de Esporte e Turismo.

As vagas serão por ordem de inscrição devido o número limitado de barracas.

Para evitar duplicidade de pratos no Festival Gastronômico, não será permitida inscrição de pratos iguais terá prioridade o prato que se inscrever primeiro.

Os valores das vendas deveram ser fixos e não poderão ser alterados ao decorrer do evento.

O responsável pela inscrição deverá participar das reuniões agendadas no período que antecede ao evento - com data a ser designada pela organizadora e comunicada com antecedência.

O valor da inscrição dependerá do local escolhido para ser colocado a barraca sendo:

Lote 1 palco (4 barracas) Bebidas – R\$ 500,00

Lote 2 mesas (16 barracas) Área de Alimentação – R\$ 350,00

Lote 3 área geral (12 barracas) Área não perecíveis – R\$ 200,00

- **Das responsabilidades**

- **Da Organização**

- Realização da inscrição dos participantes;
- Preparo de reuniões e oficinas de capacitações;
- Divulgação do evento, por meio dos sites, redes sociais;
- Roupagem turística de bem apresentar o evento;
- Incentivo ao empreendedorismo do comércio e gastronomia local;
- Disponibilizar tendas ou estrutura semelhante em local aberto para atendimento ao público;
- Fornecer infraestrutura básica para bem acolher os munícipes e visitantes, como mesas, cadeiras, sonorização, tendas e sinalização adequado;
- Realizar a logística de atrativos para atrair visitantes que fomente a economia durante o festival.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - e-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

- Fornecer estrutura básica de ponto de água e pontos de energia elétrica;

-Do participante

- Preencher integralmente todos os pré-requisitos da inscrição;
- Contatar única e exclusivamente a organização para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao evento;
- Estar comprometido com a realização do Festival Gastronômico, acompanhar a programação e divulgar o evento para o maior número de pessoas;
- Estar sempre atento à qualidade do atendimento;
- Não denegrir a imagem do evento em hipótese alguma, sob pena de exclusão do mesmo;
- Itens de preparo do prato como equipamentos e utensílios, insumos, e quaisquer materiais necessários para dentro da barraca são de responsabilidade do participante.
- Cada comerciante é integralmente responsável pelos alimentos, ingredientes, e serviços ofertados em sua barraca, bem como seus utensílios;
- Apresentar a roupa turística, como compromisso no diferencial, criatividade, qualidade e inovação.
- Bem atentar e receber todos os visitantes e munícipes;
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi, conforme descrito e caracterizado no objeto do regulamento, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados por terceiros e à estrutura disponibilizada pela administração;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração;
- Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com disponibilização de lixeiras aos consumidores.
- Caso ocorra o descumprimento deste regulamento a empresa acompanhada de sua pessoa física não poderá participar dos próximos eventos municipais por 2 anos.
- Apresentar em local visível em sua barraca o preço de seus respectivos produtos bem como a unidade de medida (quilo/gramas/ml), este preço assim definido não poderá ser alterado no dia seguinte do evento, o descumprimento



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - e-mail: gabiente@portoamazonas.pr.gov.br

resultara em multa duas vezes o valor de sua barraca e a desclassificação para os próximos eventos locais por 2 anos.

- **Atividades Complementares**

Contará com diversos atrativos como: Caminhada da Natureza, três shows sendo um samba/pagode, um pop rock e um sertanejo, oficinas gastronômicas, paramotor.

- **Das disposições finais**

A simples inscrição no 2º Festival Gastronômico implica o total conhecimento e aceitação irrestrita deste Regulamento.

Os casos omissos, não tratados nesse regulamento, serão resolvidos pelas realizadoras do evento.

- **Entidade Realizadora**



Assinatura: _____

CPF: _____

CNPJ: _____

Itens gastronômicos/artesanais ofertados:

